ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, SISTEMA BOBTAIL, COM COMODATO DE 03 (TRÊS) TANQUES ESTACIONÁRIOS DE CAPACIDADE DE 190 KG CADA, MODELO B-190, DESTINADOS AO RESTAURANTE POPULAR, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

II – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

2.1 – Para as quantidades estabelecidas em quadro a seguir, para o RESTAURANTE POPULAR, cessão e instalação de 3 (três) tanques estacionários sob sistema de Comodato, serão necessários, para a perfeita instalação, os acessórios abaixo:

a) 03 (três) tanques estacionários com capacidade de 190kg; modelo B-190;

b) 01 (um) evaporador com capacidade suficiente para atender a demanda hora do Restaurante Popular;

c) 01 (uma) válvula de alívio de segurança;

d) 01 (um) indicador de nível;

e) 01 (uma) válvula de enchimento;

f) 01 (uma) válvula de serviços (fase vapor);

g) 01 (uma) válvula de serviços (fase líquida – para cilindro B190 com pescante);

h) 01 (um) indicador fixo de nível máximo;

i) 01 (um) regulador de pressão (tipo Aliança) VMM 50kg/h 1º estágio, ou compatível com o sistema instalado;

j) 01 (um) manômetro;

k) 03 (três) Pig tails de borracha para cilindro B-190;

l) 03 (três) coletores para cilindro B-190 compatível com o sistema instalado;

m) acessórios necessários para ligação (conexões).

2.2 – A quantidade estimada de consumo de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL é a seguinte:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA POR MÊS	ESTIMATIVA POR 12 MESES
1	KG	Gás liquefeito de Petróleo – GLP a granel sistema BOBTAIL	900	10.800

2.3 – A licitante vencedora deverá providenciar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, todos os equipamentos necessários ao uso e armazenamento dos gases, que deverão ser instalados em COMODATO no RESTAURANTE POPULAR. Após instalados os tanques, a licitante vencedora deverá estar em condições de efetuar o primeiro fornecimento em um prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 – A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/ANP/Petrobrás) sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado conforme norma ASME BOILER CODE-SECTION VIII equipado com: Válvula de Alívio de Segurança, Indicador de Nível, Válvula de Enchimento, Válvula de Serviço (fase vapor), Válvula de Serviço (fase líquida – para cilindro B190 com pescante), Indicador Fixo de Nível Máximo, Pintura com tinta especial contra corrosão.

2.5 – Para atendimento às Normas de Segurança, a licitante vencedora deverá instalar placas de advertências (é proibido fumar / perigo / telefones de emergência).

2.6 - Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR.

2.7 - Após a montagem, a licitante vencedora deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhar as primeiras manobras de abastecimento de GLP e treinar três funcionários do RESTAURANTE POPULAR, para a operação da Central de GLP.

2.8 - A licitante vencedora deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade.

2.9 - A licitante vencedora deverá, por ocasião da instalação, apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a instalação, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e respectivo Memorial de Instalação dos equipamentos, bem como, Projeto Executivo de Instalação.

2.10 - Fica a licitante vencedora responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

III - <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

3.1 - O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente.

3.2 - O abastecimento deverá ser efetuado pela licitante vencedora por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em especial por sua Portaria nº. 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

3.3 - O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos igual a zero.

3.4 - Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer danos ou prejuízos causados, por si ou por seus prepostos, aos veículos, empregados ou terceiros vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - RESTAURANTE POPULAR, inclusive os que resultarem, direta ou indiretamente, de atos ou omissões de seus empregados ou prepostos.

3.5 - A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

3.6 - A licitante vencedora deverá estender promoções e descontos à PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - RESTAURANTE POPULAR.

3.7 - A licitante vencedora será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário, e também prestar atendimento contínuo ao RESTAURANTE POPULAR.

3.8 - A licitante vencedora deverá manter Assistência Técnica Permanente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel sistema BOBTAIL.

3.9 - Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da licitante vencedora.

3.10 - O transporte e as refeições da equipe de manutenção da licitante vencedora deverão ser fornecidos pela mesma.

3.11 - A equipe de manutenção deverá se apresentar uniformizada e identificada por crachá da licitante vencedora, devendo usar EPI's exigidos por lei, compatíveis com as atividades exercidas.

3.12 - O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no tanque estacionário ou instalações do mesmo, que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrão por conta da licitante vencedora.

3.13 - A licitante vencedora deverá se responsabilizar pela aferição anual dos manômetros de pressão instalados no tanque estacionário, conforme regulamentação e exigências da NR-13 Caldeiras a Vapor, com o fornecimento dos laudos à CONTRATANTE.